**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2020**

Dispõe sobre Criação e Denominação de Escola de Música Municipal “Maestro Boró” e dá outras Providências.

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica criada a Escola de Música Municipal “Maestro Boró”, que tem por objetivo apoiar e fomentar a atividade musical  no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único**. A Escola de Música Municipal “Maestro Boró”, terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:  
  
I - possibilitar o acesso da sociedade à formação musical;

II - musicalizar crianças, jovens e adultos;

III - formar músicos; e

IV - preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

**Art. 2º.** Fica a Escola de Música acima citada, denominada de Escola de Música Municipal “Maestro Boró”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de fevereiro de 2020.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Criação e Denominação de Escola de Música Municipal “Maestro Boró” e dá outras Providências”.

Oportuno salientar que Município pretende com esta iniciativa de caráter cultural, desenvolver e despertar o interesse de nossos cidadãos pela música por meio de atividade extracurricular de incentivo aos estudantes.

É imperioso destacar, que além de promover a cultura musical, pretende-se também oportunizar o desenvolvimento e aptidão para a música, criar um espaço de atividade cultural-musical e em especial promover a educação por meio da disciplina, organização, responsabilidade, cultura e da conduta moral e social.

Não se pode olvidar, que transcende ao preparo musical e o desenvolvimento da aptidão musical, o presente Projeto de Lei, pois há a promoção do desenvolvimento humano, imiscuindo em um fluir natural da criatividade que é inerente a todos.

As atividades musicais oferecem inúmeras oportunidades tanto para crianças como para adultos, pois a musicalidade aprimora a habilidade motora, o controle dos músculos e contribui para o desenvolvimento intersocial.

*A latere*, a música é uma importante ferramenta pedagógica para auxiliar as crianças em seu desenvolvimento, haja vista que a partir do momento em que a criança entra em contato com a música, seus conhecimentos se tornam mais amplos e este contato vai envolver também o aumento de sua sensibilidade e fazê-la descobrir o mundo a sua volta de forma mais prazerosa.

É de se mencionar ainda, que a Escola em tela será instalada nas dependências internas da aintiga Cadeia Pública Local, a qual será devidamente preparada para essa finalidade. Ressaltando que o atual professor de música da Prefeitura, o Sr. Marcos José Ferreira Rodrigues, poderá ser designado para minstrar as pretendidas aulas de música.

*Ex positis*, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente Projeto, convertendo a presente matéria em Lei,e dessarte, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração

Carmo do Cajuru, 27 de fevereiro de 2020.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Edésio Eustáquio Avelar**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Cajuru – MG.